

de pagamento por duodécimos da verba orçamental de 400.000\$, destinada à transformação do Hospital de Belém em hospital de isolamento e obras de grandes reparações noutras aquartelamentos, inscrita no capítulo 3.º, artigo 23.º, n.º 1), alínea a), do orçamento do Ministério da Guerra para o actual ano económico.

Ministério da Guerra, 2.ª Direcção Geral, 10 de Fevereiro de 1933.—O Administrador Geral do Exército, *Hamilcar Barcinto Pinto*, general.

#### 5.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

##### Decreto n.º 22:192

Tornando-se indispensável facultar ao Depósito Geral de Material Sanitário os recursos que lhe permitem satisfazer pedidos de material de grande urgência, o qual é destinado a melhorar os vários serviços de raio X, dermatologia, sífilis e cirurgia do Hospital Militar Principal de Lisboa;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1932-1933 é reforçado com a quantia de 60.000\$, com a anulação de correspondente importância no mesmo orçamento, sendo essas alterações efectuadas pela forma que segue:

##### Reforço

##### CAPÍTULO 13.º

##### Serviços de Saúde Militar

##### Depósito Geral de Material Sanitário

Artigo 281.º—Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Serviços clínicos e de hospitalização:

a) Objectos de cirurgia para homens. . . . . 60.000\$00

##### Anulações

##### CAPÍTULO 13.º

##### Serviços de Saúde Militar

##### Tratamento Hospitalar

Artigo 303.º—Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Serviços clínicos e de hospitalização:

a) Para pagamento do tratamento de oficiais e praças de pré nos hospitais militares e civis:

De artilharia . . . . .	<u>30.000\$00</u>
De aeronáutica . . . . .	<u>30.000\$00</u>
	<u>60.000\$00</u>

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tem inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 14 de Fevereiro de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*—

*Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Daniel Rodrigues de Sousa — Antíbal de Mesquita Guimaraes — César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches — Duarte Pacheco — Armando Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.*

##### Decreto n.º 22:193

Tornando-se necessário efectuar no orçamento do Ministério da Guerra para o corrente ano económico as alterações constantes do presente decreto;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Ao orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1932-1933 é adicionada a importância de 225.622\$, soma das quantias abaixo descritas, as quais reforçam o mesmo orçamento pela forma que segue:

##### CAPÍTULO 1.º

##### Gabinete do Ministro

##### Repartição do Gabinete do Ministro

Artigo 7.º—Diversos serviços:

1) Gastos confidenciais ou reservados :	
b) Despesas com a manutenção da ordem pública . . . . .	100.000\$00

##### CAPÍTULO 9.º

##### Serviços de Artilharia

##### Grupo de Especialistas

Artigo 140.º—Despesas de conservação e aproveitamento do material :

2) Material de defesa e segurança pública :	
g) Aquisição de material, gasolina e óleos para a instrução de chauffeurs e mecânicos de artilharia . . . . .	30.000\$00

##### Diversos Serviços

Artigo 171.º—Encargos administrativos:

1) Outros encargos :	
a) Despesas com fiscalizações e vistorias feitas pelas delegações das inspecções de artilharia . . . . .	18.000\$00

##### CAPÍTULO 13.º

##### Serviços de Saúde Militar

##### Hospital Militar Auxiliar de Belém

Artigo 299.º—Despesas de higiene, saúde e conforto :

2) Luz, aquecimento, água, limpeza, etc. . . . .	1.500\$00
--	-----------

##### CAPÍTULO 15.º

##### Serviços de Administração Militar

##### Agência Militar

Artigo 340.º—Remunerações accidentais:

1) Gratificação de comissão, etc., a abonar a oficiais e praças de pré do activo e nas situações de reserva e reforma em serviço na Agência Militar . . . . .	8.122\$00
---	-----------

CAPÍTULO 18.<sup>o</sup>

## Serviços de Instrução Militar

## Escola Central de Oficiais

Artigo 367.<sup>o</sup> — Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Luz, aquecimento, água, limpeza, etc. . . . . 3.000\$00

Conselho Tutelar e Pedagógico  
dos Exércitos de Terra e MarArtigo 402.<sup>o</sup> — Material de consumo corrente:

1) Artigos de expediente, encadernações, assinatura de publicações, pequenas reparações eventuais, etc. . . . . 1.000\$00

## Colégio Militar

Artigo 406.<sup>o</sup> — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

2) De móveis:

b) Mobiliário:

Mobília e utensílios . . . . . 3.000\$00

c) Outros móveis:

Material didáctico . . . . . 2.000\$00

Artigo 407.<sup>o</sup> — Material de consumo corrente:

2) Artigos de expediente, encadernações, assinatura de publicações, pequenas reparações eventuais, etc. . . . . 8.000\$00

CAPÍTULO 22.<sup>o</sup>Assistência aos Militares Tuberculosos  
do ExércitoArtigo 468.<sup>o</sup> — Material de consumo corrente:

2) Artigos de expediente, encadernações, assinatura de publicações, pequenas reparações eventuais, etc. . . . . 1.000\$00

Artigo 470.<sup>o</sup> — Encargos administrativos:2) Outros encargos:  
a) Pensões a militares tuberculosos . . . . . 50.000\$00  
Total. . . . . 225.622\$00Art. 2.<sup>o</sup> No orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1932-1933 é anulada a quantia de 225.622\$, soma das importâncias seguidamente designadas:CAPÍTULO 8.<sup>o</sup>

## Serviços de Infantaria

## Pessoal da Arma de Infantaria

Artigo 109.<sup>o</sup> — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

2) Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros . . . . . 174.622\$00

CAPÍTULO 22.<sup>o</sup>Assistência aos Militares Tuberculosos  
do ExércitoArtigo 469.<sup>o</sup> — Despesas de higiene, saúde e conforto:1) Serviços clínicos e de hospitalização:  
b) Para o Instituto de Repouso e Cura de Brancane . . . . . 50.000\$002) Luz, aquecimento, água, limpeza, etc.:  
a) Instituto de Repouso e Cura de Brancane . . . . . 1.000\$00  
Total: . . . . . 225.622\$00Art. 3.<sup>o</sup> Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 14 de Fevereiro de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Daniel Rodrigues de Sousa — Aníbal de Mesquita Guimarães — César de Sousa Mendes do Amaral e Abrantes — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.

Decreto n.<sup>o</sup> 22:194

Tornando-se necessário proceder à reparação, com a maior urgência, das linhas telegráficas militares avarias pelas últimos temporais;

Usando da faculdade que me confere o n.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> do artigo 2.<sup>o</sup> do decreto n.<sup>o</sup> 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.<sup>o</sup> do decreto n.<sup>o</sup> 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.<sup>o</sup> A verba da alínea g) «Estações, linhas telegráficas e telefónicas» do n.<sup>o</sup> 3) «Material de defesa e segurança pública» do artigo 229.<sup>o</sup> «Despesas de conservação e aproveitamento do material», capítulo 11.<sup>o</sup> «Serviços de engenharia», do orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1932-1933 é reforçada com a quantia de 65.000\$, sendo anulada correspondente importância na verba do n.<sup>o</sup> 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» do artigo 109.<sup>o</sup> «Remunerações certas ao pessoal em exercício», capítulo 8.<sup>o</sup> «Serviços de infantaria», do mesmo orçamento.Art. 2.<sup>o</sup> Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 14 de Fevereiro de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Daniel Rodrigues de Sousa — Aníbal de Mesquita Guimarães — César de Sousa Mendes do Amaral e Abrantes — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.

Decreto n.<sup>o</sup> 22:195Com fundamento no decreto com força de lei n.<sup>o</sup> 22:039, de 28 de Dezembro de 1932, que extinguiu os quadros dos oficiais do secretariado militar e auxiliares de artilharia, engenharia e serviços de saúde;Usando da faculdade que me confere o n.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> do artigo 2.<sup>o</sup> do decreto n.<sup>o</sup> 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.<sup>o</sup> do decreto n.<sup>o</sup> 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.<sup>o</sup> Os vencimentos respeitantes a 1932-1933 dos oficiais do secretariado militar e dos quadros auxi-